

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis
de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da
Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 58.389, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Uma Fração Ideal de **0,00667%** de Uma Gleba de Terras, denominada **"QUINHÃO nº 02"**, situada na **Fazenda Santa Maria**, nesta Comarca, com a área total do lote de: **33.000,00m²**, que corresponderá a **CASA "06"** do **"RESIDENCIAL ANHANGUERA GARDEN II"** e será composta de: 02(DOIS)QUARTOS, 01(UMA)SALA DE ESTAR/JANTAR, 01(UMA)COZINHA, BANHEIRO, HALL, ÁREA DE SERVIÇO E ÁREA DE PRIVATIVA DESCOBERTA, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **54,75m²**, ÁREA DESCOBERTA DE **51,00m²**, área privativa real de **105,75m²**, área de uso comum de **114,25m²**, área real total de **220,00m²** e fração ideal de **0,00667%**. **PROPRIETÁRIA:** **ANHANGUERA GARDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.960.759/0001-32, com sede na Rua Engenheiro Portela, nº222. **REGISTRO ANTERIOR:** R2, da Matrícula nº **5.745**, do Serviço Notarial desta Comarca. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 15 de fevereiro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

Av1-58.389 - INCORPORAÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, está sendo edificado sob o regime de Incorporação, na forma estabelecida do Instrumento Particular de 20/01/2012, do qual fica uma via aqui arquivada, devidamente registrado no R3 da matrícula nº **5.745**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 15 de fevereiro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

Av2-58.389 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio do Residencial, que será edificado sobre o lote de terras objeto desta matrícula; de conformidade com o registro feito nesta Serventia sob nº **2474**, Livro 3 de Registro Auxiliar, nesta data. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 15 de fevereiro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

Av3-58.389. Protocolo nº 47.795 de 05/02/2013. CONSTRUÇÃO. De acordo com a petição datada de 04/02/2013, acompanhada da Carta de Habite-se nº 562/2012 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura Urbana de Valparaíso de Goiás-GO, em 21/12/2013 e da **CND do INSS** nº 000092013-08021814 emitida em 04/02/2013, para consignar a construção do **"RESIDENCIAL ANHANGUERA GARDEN II"**, somente com referência a **CASA Nº 06**, com a **área construída de 54,75m²**, sendo atribuído a construção o valor

de R\$43.047,18 para os devidos efeitos fiscais. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 21 de Fevereiro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

R4-58.389. Protocolo nº 50.938 de 04/06/2013. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, datado de 03/06/2013, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **JUCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora do RG nº **1514926547-SSP/BA** e CPF nº **044.155.135-14**, residente e domiciliada, na QSE 19, Lote 30, Casa 03, Taguatinga Sul, Brasília-DF; pelo preço de R\$85.000,00, sendo R\$17.960,00, pagos com Recursos Concedidos Pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na Forma de Desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão conforme Laudo nº 2.276.399, emitido em 04/06/2013, no valor tributável de R\$85.000,00, a Certidão Negativa de IPTU, válida até 31/12/2013, juntamente com as demais certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 07 de junho de 2013. O Oficial Respondente.

=====

R5-58.389. Protocolo nº 50.938 de 04/06/2013. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do contrato que a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, sediado na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$69.320,00 a ser resgatada no prazo de 361 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 10/07/2013, à taxa anual nominal de juros de 5,004% e efetiva de 5,116%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$397,12. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$85.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 07 de junho de 2013. O Oficial Respondente.

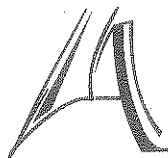
=====

Av-6=58.389 - Protocolo nº 89.147, de 17/05/2018 - INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos, da Prefeitura Municipal desta cidade, emitida em 18/04/2018, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é **67177**. Em 18/05/2018. A Substituta

Av-7=58.389 - Protocolo nº 89.147, de 17/05/2018 - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 18/04/2018, para cancelar e tornar sem efeito o registro desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte da proprietária de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação, no dia 06/09/2017, a mutuária assinou a intimação tomando ciência e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora. Foi apresentado e aqui se encontra arquivado o comprovante de recolhimento do ITBI nº 3.095.419, emitido em 01/02/2018 avaliado em R\$ 85.000,00. Em 18/05/2018. A Substituta

Av-8=58.389 - Protocolo nº 89.147, de 17/05/2018 - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, ficando em consequência cancelado o registro da Alienação Fiduciária objeto do R-5=58.389. Em 18/05/2018. A Substituta

CÓPIA



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO**

Av-9=58.389 - Protocolo nº 93.280, de 29/11/2018 - AUTO NEGATIVO DE LEILÃO - Em virtude de requerimento firmado em São Paulo - SP, em 13/11/2018, pelo Banco do Brasil S.A., foi pedido que se averbasse e como averbado fica a realização dos dois leilões de que trata o parágrafo 5º do Artigo 27, da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, e que os mesmos foram negativos, conforme Autos Negativos de 1º e 2º Leilão, lavrados em Aparecida de Goiânia - GO, pelo Leiloeiro Oficial Antonio Brasil II, em 27/09/2018 e 28/09/2018, respectivamente. Em 04/12/2018. A Substituta

Av-10=58.389 - Protocolo nº 93.280, de 29/11/2018 - TERMO DE QUITAÇÃO - Em virtude do Termo de Quitação dado pelo credor Banco do Brasil S.A., firmado em São Paulo - SP, em 01/10/2018, fica cancelada a alienação fiduciária que onera este imóvel, objeto do R-5=58.389. Em 04/12/2018. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 08 de julho de 2019.

Certidão..... R\$ 57,45
Taxa Judiciária... R\$ 14,06
Fundos Estaduais.. R\$ 22,36
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)
ISS..... R\$ 2,86
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)
TOTAL..... R\$ 96,73

Bel. Isis Campos Amaral - Oficiala
Bel. Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial
Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta
Sandra Barfknecht - Substituta
Lilian Ataídes Costa - Substituta



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO
DE GOIÁS**

Selo Eletrônico de Fiscalização

05331811051412106408585

Consulte este selo em:

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Emitida e conferida por: STTEFANNY